

Requerimento N.º 399/VIII (3.a)

(29/11/01)

Assunto: Origem e qualidade das águas doces superficiais

Apresentado por: Deputado Honório Novo (PCP)

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

Importa ter uma noção precisa da situação das águas doces superficiais que são utilizadas para a produção de água para consumo humano. Não só no que respeita ao seu número como igualmente quanto ao controle da sua qualidade e, igualmente, quanto à forma como este controle é passível de uma informação pública transparente.

Por isso e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território me responda às seguintes questões:

- Quantas origens de águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano estão inventariadas no país? E quantas delas estão classificadas nos termos do Artigo 6º do Decreto-lei 236/98, de 1 de Agosto?
- Que accões de verificação de conformidade com as normas de qualidade em vigor (no que toca à frequência e aos parâmetros analisados) das águas doces superficiais destinadas à produção de águas para consumo humano foram feitas na sequência da publicação dos D. L. nº 74/90, de 7 de Março, e nº 236/98, de 1 de Agosto, que lhe sucedeu? As referidas acções de verificação cumprem, desde 1990, com rigor, as disposições em vigor?
- 3. Estão as DRAOT a comunicar às entidades gestoras dos sistemas de abastecimento de água, conforme dispõe o nº 5 do Artº 8º do D.L. 236/98, de 1 de Agosto, os resultados das campanhas analíticas realizadas para a determinação da qualidade das águas superficiais destinadas à produção de água para consumo humano e a verificação da sua conformidade com as normas de qualidade em vigor?